



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J./M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (0xx43)3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br

<http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 1802/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2019, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Sergio Inacio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2019, no valor de R\$ 1.472,01 (um mil e quatrocentos e setenta e dois reais e um centavo), conforme segue:

08 – AGROPECUÁRIA	
01 – AGROPECUARIA	
20.606.0009.1.016 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	
543-4.4.90.93.00.00.00-3814-Indenizações e restituições.....R\$	197,01
544-4.4.90.93.00.00.00-1814-Indenizações e restituições.....R\$	1.275,00
TOTAL.....R\$	1.472,01

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da redução de dotações, bem como do excesso de arrecadação dos rendimentos de aplicação, de sobras do convenio MAPA 852577/2017 da cc 647.155-2 da Caixa Econômica Federal, fonte 814, como segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Excesso Rend aplicação fonte 814 exercício de 2019.....R\$	1.275,00
TOTAL DO EXCESSO.....R\$	1.275,00

REDUÇÃO DE DOTAÇÃO

08 – AGROPECUÁRIA	
01 – AGROPECUARIA	
20.606.0009.1.016 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	
524-4.4.90.52.00.00.00-3814-Equipamentos e material permanente.....R\$	197,01
TOTAL DE REDUÇÃO.....R\$	197,01

TOTAL GERAL.....R\$	1.472,01
----------------------------	-----------------

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 14 de maio de 2019.

SERGIO INACIO RODRIGUES
Prefeito Municipal